

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 17 de março de 2023 - Ano 2023 - Edição 1.316

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE	1
EDITAIS	1
CONDEPHIC.....	1
FINANÇAS.....	3
MEIO AMBIENTE.....	5
RECURSOS HUMANOS.....	6
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	6
SECRETARIA	11
DECRETO.....	11
LEI.....	16
PORTARIAS.....	17

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP CNPJ 05.774.894/0001-90

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2023 – art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e atualização do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Processo Administrativo nº 125/2023

Objeto: Contratação de assessoria financeira devidamente habilitada na CVM como Consultoria de Valores Mobiliários para atendimento dos ditames da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 19, de 25/02/2021, que atenda o estabelecido pelo Artigo 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021, conforme descrição no Termo de Referência.

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e na documentação produzida no processo em epígrafe, AUTORIZO a contratação direta da prestação de serviços requisitada para atendimento das necessidades do IPSJBV, através de dispensa de licitação em razão do valor.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Imprensa Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São João da Boa Vista - SP, 15 de março de 2023.

João Henrique de Paula Consentino

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

PE 13/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares e ambulatoriais.

Data da realização: 04/04/2023 às 09:00h

PE 14/2023

Objeto: Serviço de confecção de banners e tendas.

Data da realização: 05/04/2023 às 09:00h

Endereço eletrônico: bbnnetlicitacoes.com.br

PE 15/2023

Objeto: Aquisição de materiais elétricos

Data da realização: 11/04/2023 às 09:00h

Endereço eletrônico dos Pregões 13-15: bllcompras.org.br

Editais no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 203 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 16 de março de 2023

João Gabriel M. Pereira

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

EDITAIS

CONDEPHIC

Ata da 169ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC

Ao vigésimo dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões do Departamento de Engenharia, iniciou-se a 169ª Reunião Ordinária do CONDEPHIC. Presentes os seguintes conselheiros: CHARLES ATTÍAS JUNIOR e JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA, Representantes da Prefeitura Municipal; SILVIO GOMES MICHELAZZO, DIEGO BUZZATTO WESTIN e NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA, Representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São João da Boa Vista; EDUARDO FRANCISCO

Autoridade certificadora



Prefeitura de
São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social

Jornalista Responsável
Hedene Bento de Figueiredo Zara
MTb 85563/SP
Disponível gratuitamente
de forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura
www.saojoao.sp.gov.br

SIMON CIACO e RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON CIACO, Representantes de Instituições de Ensino Superior. Justificada a ausência de ELWIS PEREIRA VENÂNCIO. Presente a secretária do Conselho: Adriana Heloisa Ferreira Carbonara. Conforme registrado na pauta, os membros efetivos do Conselho em 20/12/2022 são 06 conselheiros. Para instalar a sessão: quórum mínimo de 4 membros (maioria absoluta); para abertura de estudo de tombamento: quórum mínimo de 3 membros (maioria simples – maioria dos membros presentes na reunião); para votar resolução de tombamento: quórum mínimo de 4 membros (maioria qualificada). O quórum efetivo no início da reunião é de cinco conselheiros presentes. Em prosseguimento, o Presidente informa que fará a leitura e aprovação da ata da reunião anterior ao final da reunião e inicia-se a Comunicação aos Conselheiros para tomar ciência das ações do Departamento de Engenharia referente aos processos abaixo mencionados: Processo nº5709/2021 - Segisfredo da Motta Rosas Neto – AIIM nº199/2022; Processo nº35998/2022 – Palmeiras Futebol Clube – Notificação Patrimônio Histórico nº01/2022 e Processo nº31833/2022 - Município de São João da Boa Vista – Licença de Obra expedida. Ato contínuo, conforme orientação do Presidente, inicia-se a Ordem do Dia com alteração da sequência dos processos:

Súmula do processo nº 9721/2022-7
Referência processo nº: 208/2004
Requerente: Chang Wei Cheng
Assunto: Licença para Reforma – Sobrado Westin – Bem tombado -
Endereço: Rua Ademar de Barros, n.ºs 6-10-14-18 esquina com a Praça Governador Armando Sales, n.ºs 194-198-202-206 – Bem tombado – Zona Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal – Zona Envoltória da Igreja Catedral
Processo apresentado ao Conselho com quórum de quatro conselheiros presentes no ato. O Conselheiro Silvio Gomes Michelazzo foi declarado impedido de opinar sobre o caso assumindo, portanto, sua suplente, Nilza Beatriz Ribeiro Costa, conselheira que participou da visita técnica e explanou sobre o imóvel. Assim, o Conselho opina pela emissão da Licença de Obra para a Conservação Externa conforme os documentos juntados no processo. O Conselho, decide também pela expedição de notificação oficial para a manutenção, conservação e restauração interna, considerando a legislação vigente, através de projeto de restauração, para apreciação do CONDEPHIC e Departamento de Engenharia. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Súmula do processo nº 35962/2022
Requerente: Gabinete do Diretor de Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Assunto: Licença para Reforma – Reforma na fonte luminosa
Endereço: Praça Governador Armando Sales - Logradouro em estudo de tombamento – Zona Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal – Zona Envoltória da Igreja Catedral
Processo apresentado ao Conselho, com quórum de quatro conselheiros titulares presentes no ato. A solicitação da intervenção foi apresentada aos Conselheiros. Após análise, o Conselho decide por unanimidade pela apresentação de um laudo técnico das condições atuais da fonte para melhor análise do pedido. Ao Departamento de Engenharia, para comunicar o Departamento de Turismo.

Neste momento deixa a reunião o Presidente Charles Attias Junior em função de solicitação do Gabinete da Prefeita, assim

o Vice-Presidente do Conselho, Silvio Gomes Michelazzo assume a reunião. O conselheiro Eduardo Francisco Simon Ciaco compareceu para participar da reunião. O quórum permanece com quatro conselheiros titulares uma vez que a Eng. Nilza Beatriz Ribeiro Costa é membro suplente.

Súmula do processo nº 30643/2022
Requerente: Forte Administração de Bens S/S Ltda.
Assunto: Aprovação de Projeto de Reforma
Endereço: Av. Dona Gertrudes, 473 – Centro – (Logradouro em estudo de tombamento)
Processo apresentado ao Conselho, com quórum de quatro conselheiros presentes no ato. O projeto da requerente foi apresentado aos Conselheiros. Após análise, o Conselho nada tem a opor quanto o projeto, estando de acordo com as orientações do Departamento de Engenharia. Ao Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

O conselheiro José Expedito Lucas Silva compareceu para participar da reunião. O quórum de cinco conselheiros titulares uma vez que a Eng. Nilza Beatriz Ribeiro Costa é membro suplente.

Súmula do processo nº 35463/2022
Requerente: Forte Administração de Bens S/S Ltda.
Assunto: Aprovação de Projeto de Reforma
Endereço: Rua Guiomar Novaes, 463,465 – Centro – Área Envoltória do Theatro Municipal
Processo apresentado ao Conselho, com quórum de cinco conselheiros titulares presentes no ato. O projeto da requerente foi apresentado aos Conselheiros e após análise, o Conselho decide pela avaliação inicial do Departamento de Engenharia do projeto, pela expedição do comunique-se e pelo comparecimento do responsável técnico, na reunião do CONDEPHIC, para prestar esclarecimentos sobre as reformas pretendidas. **AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

O conselheiro Diego Buzatto Westin deixou a reunião. O quórum de quatro conselheiros titulares uma vez que a Eng. Nilza Beatriz Ribeiro Costa é membro suplente.

Súmula do processo nº 36027/2022
Referência: processo nº 109/2015 – estudo de tombamento
Requerente: Maria Aparecida Marcondes
Assunto: Informações sobre tombamento
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 87 – Centro – Zona Envoltória de Proteção ao Theatro Municipal
Processo apresentado ao Conselho, com quórum de quatro conselheiros presentes no ato. A solicitação da requerente foi apresentada aos Conselheiros. Após análise, o Conselho decide pela expedição de ofício solicitando autorização para visita in-loco, para melhor análise do pedido. **AO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.**

Súmula do processo nº 36105/2022
Requerente: Rodrigo A. R. Falconi
Assunto: Aprovação de Projeto de Reforma
Endereço: Rua Carlos Kiellander, 232 – Centro – Área Envoltória do Theatro Municipal
Processo apresentado ao Conselho, com quórum de quatro conselheiros titulares presentes no ato. O projeto do requerente foi apresentado aos Conselheiros. Após análise, o Conselho não tem nada a opor quanto as reformas e conservação pretendidas, dispensando-se da avaliação pelo CONDEPHAAT, opinando pela emissão de licença de reforma e conservação predial. Ao

Departamento de Engenharia, para as providências cabíveis.

Encerrada a Ordem do Dia, os conselheiros aceitaram receber alguns assuntos do CONDEPHIC por e-mail para agilizar a próxima reunião. Nada mais para analisar, o vice-presidente declarou a reunião encerrada às 11h10, desejando um bom Natal e eu, Adriana Heloisa Ferreira Carbonara, secretária do Conselho, lavrei a presente ata. São João da Boa Vista, Departamento de Engenharia, 20 de dezembro de 2022.

CHARLES ATTIAS JUNIOR
PRESIDENTE

SILVIO GOMES MICHELAZZO
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA
CONSELHEIRO

NILZA BEATRIZ RIBEIRO COSTA
CONSELHEIRA

EDUARDO FRANCISCO SIMON CIACO
CONSELHEIRO

RICARDO JOSÉ ALEXANDRE SIMON
CONSELHEIRO

DIEGO BUZATTO WESTIN
CONSELHEIRO

ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA
SECRETÁRIA DO CONSELHO

FINANÇAS

São João da Boa Vista, 15 de março de 2.023.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13556/2.021

REQUERENTE: APARECIDA CANDIDO SILVA

ENDEREÇO: RUA ARY CARLOS DE ALBUQUERQUE Nº 27

BAIRRO: JARDIM DAS AZALÉIAS **CEP:** 13876-834

TAXA CEMITÉRIO: CEMITÉRIO 1 (VELHO) – QUADRA 33 –
LOTE 90013

SITUAÇÃO – DEVEROR: A REQUERENTE

ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REMISSÃO DE DÉBITOS NÃO-TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS

O Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. Sª na qualidade de Requerente, via publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, em decorrência da impossibilidade de entrega via Correios (por A.R.), que, de acordo com decisão das autoridades administrativas municipais mediante os documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, o **PEDIDO DE REMISSÃO DE DÉBITOS NÃO-TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS** foi **INDEFERIDO**.

Quanto ao débito em questão, o mesmo poderá ser parcelado em até **24 (vinte e quatro) parcelas**, nos termos do artigo 71, da Lei Municipal Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 “*que institui o Código Tributário do Município*”, mediante solicitação presencial do interessado no Setor de Dívida Ativa/Tributação, situados na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016.

Em cumprimento ao princípio constitucional de garantia do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo de **20 (VINTE) DIAS corridos**, contados a partir da publicação da presente notificação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, para interposição de Recurso Administrativo em 1ª Instância contra a decisão, o qual deverá ser formalizado e protocolizado no Setor de Protocolo, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-217 cujo atendimento ao público dar-se-á das 09:00 às 16:00 hrs., fone de contato (19) 3634-1024.

Em tempo:

Aproveitamos o ensejo, para informar que foi instituída aqui no município de São João da Boa Vista, nova legislação que trata da remissão de débitos tributários e não-tributários, a qual encaminhamos à V. Sª logo abaixo:

NOVA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO: LEI MUNICIPAL Nº 5.104, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.022, “*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS*”.

(transcrição do artigo 1º da nova legislação vigente no município)

“Artigo 1º - Fica o município de São João da Boa Vista autorizado a conceder remissão de créditos tributários e não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, executados judicialmente ou não, inclusive multas e juros de mora a eles relacionados, ao contribuinte que não tiver possibilidade prática de pagá-lo sem afetar o sustento próprio e o de sua família e que resida ou seja proprietário e possuidor, a qualquer título, de somente um imóvel, com área construída igual ou inferior a 100 m2, com classificação “média” ou inferior, utilizado para sua respectiva moradia”.

(negrito e grifo nosso)

Com base na nova legislação vigente no município, o Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. Sª na qualidade de Requerente que o **(a) Devedor (a) deverá apresentar documentos e prestar informações e declarações pertinentes** a fim de comprovar o atendimento das condições previstas no artigo 2º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito em sua íntegra).

(transcrição do artigo 2º da nova legislação vigente no município)

“Artigo 2º. Para fazer jus a remissão que trata o artigo anterior o contribuinte deverá se enquadrar em um dos seguintes requisitos”:

(negrito e grifo nosso)

“I. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos, e a renda per capita bruta não ultrapasse 1 (um) salário-mínimo e que seja beneficiário de um dos programas federais:

a) de aposentadoria vitalícia; ou

b) de pensão vitalícia; ou

c) previstos na Lei Orgânica de Assistência Social — LOAS”.

“II. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) salários mínimos), de pessoa portadora de invalidez permanente, ou portador de alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, tuberculose ativa, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, Alzheimer, espondilose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida”;

“III. A renda familiar bruta não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos e a renda per capita bruta não ultrapasse meio salário-mínimo”;

“IV- Não possuir nenhum tipo de renda”;

“V- Estar inscrito no cadastro único (CadÚnico) do Governo Federal”.

O Pedido de Remissão de Débitos deverá ser requerido nos termos do artigo 3º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito na íntegra), no Setor de Protocolo, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, neste Município, cujo horário de atendimento dar-se-á de segunda a sexta feira das 09:00 às 16:00 hrs., telefone de contato (19) 3634-1024 e será condicionada a atualização cadastral por meio de preenchimento de formulário próprio.

(transcrição do artigo 3º da nova legislação vigente no município)

“Artigo 3º. A solicitação da remissão que trata o artigo anterior deverá ser requerida por meio de protocolo que será isento do pagamento de emolumentos ou preços públicos”.

(negrito e grifo nosso)

“§ 1º. O pedido de remissão fica condicionado a atualização cadastral por meio de preenchimento de formulário contendo”:

“I. Os dados qualificativos do contribuinte que consistem:

a) no nome completo do requerente;

b) no número da inscrição do CPF;

c) no número da inscrição do RG;

d) nos números de contato telefônico atualizados;

e) no endereço de correspondência e domicílio; e

f) no endereço eletrônico atualizado, caso possua”.

“II. A identificação da inscrição cadastral objeto da remissão”;

“III. A declaração de posse ou propriedade de imóvel único, utilizado como finalidade de moradia”;

“V. A declaração de renda de todas as pessoas residentes no imóvel, devendo conter o tipo do benefício, se for o caso”;

“VI. A declaração de que o beneficiário informará à Prefeitura qualquer alteração financeira no período do benefício, sob pena de responsabilização criminal, civil e administrativa”;

“VII. A declaração de ciência e consentimento de que poderá haver visitas domiciliares agendadas ou não por representantes da Assistência Social ou da Fiscalização Tributária para averiguação de cumprimento dos requisitos”;

“VIII. A afirmação da veracidade das informações prestadas na atualização cadastral, sob pena de responsabilização penal, civil e administrativamente”;

“§ 2º. O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá estar acompanhado de cópias legíveis dos seguintes documentos, sob a pena de não conhecimento”:

(grifo nosso)

I. Documento atualizado de inscrição no Cadastro Único;

II. RG e CPF ou documento equivalente;

III. Comprovante de endereço atualizado;

IV. Documento atualizado que comprove posse ou propriedade do imóvel;

V. Documento atualizado de comprovação da renda de todos os residentes do imóvel;

VI. Documento atualizado que comprove o recebimento dos auxílios das alíneas "a" a "c", do inciso I, do artigo 1º;

VII. Os beneficiários da remissão do inciso II do artigo 1º deverão fazer prova da condição que lhe garantir o benefício, apresentando laudo médico;

“VIII. Documento atualizado, suficiente para comprovar a situação do inciso III, do artigo 1º”.

Poderá ser feito o requerimento do Pedido de Remissão de Débitos por meio de procuração, desde que, atenda ao estabelecido no § 3º, do artigo 3º, da nova legislação vigente no município (que segue logo abaixo transcrito na íntegra).

(transcrição do § 3º, do artigo 3º da nova legislação vigente no município)

“§3º. É permitido requerer a remissão por meio de procuração, devendo o procurador apresentar os seus dados qualificativos e apresentar os documentos, conforme inciso I do §1º e incisos I a III do § 2º deste artigo, além de toda qualificação e documentação exigidas nos parágrafos 1º e 2º do representado, devendo o requerimento ser acompanhado de instrumento próprio ou particular, este com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, desde que conste no instrumento de mandato a outorga de poderes para representar junto à Fazenda Pública do Município, o que implicará aceitação integral de seus termos e condições”.

Para maiores informações, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, localizado na Praça da Catedral nº07, neste Município, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta feira das 12:30 às 16:30 hrs ou pelos telefones (19) 3634-1016 ou 3634-1013 ou na assistente social de seu bairro.

O processo administrativo em epígrafe permanecerá disponível para vistas do (a) Requerente no Setor de Dívida Ativa situado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016 até a publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, após este prazo, o mesmo seguirá seus trâmites normais até o seu devido arquivamento.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente notificação a ser publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

Atenciosamente,



ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

São João da Boa Vista, 15 de março de 2.023.

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11323/2.022

REQUERENTE: TEREZINHA SILVA SANTOS
ENDEREÇO: RUA ALFREDO GUEDES Nº 209
BAIRRO: JARDIM CREPÚSCULO **CEP:** 13875-280

CADASTRO DO IMÓVEL: 29.9.170.1
SITUAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA – DEVEROR: A REQUERENTE

ASSUNTO: DEFERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS – REMISSÃO CONCEDIDA

O Setor de Dívida Ativa desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a V. Sª na qualidade de Requerente, via publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, em decorrência da impossibilidade de entrega via Correios (por A.R.), que, de acordo com decisão das autoridades administrativas municipais mediante os documentos inseridos aos autos do processo administrativo em epígrafe, o **RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO EM 1ª INSTÂNCIA** **contra a decisão do Processo Administrativo nº 8346/2.022** foi **DEFERIDO**, sendo assim, **FORAM CANCELADOS OS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS** conforme requerido.

Dito isto, informamos que os débitos abaixo relacionados, inscritos em dívida ativa do município **foram anulados, uma vez que foi autorizado pelo Diretor do Departamento Municipal de Finanças o seu cancelamento em consequência da concessão da remissão solicitada:**

1) **ANO DE 2.019** – IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.

2) **ANO DE 2.020** – IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.

3) **ANO DE 2.021** – IPTU - IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.

O processo administrativo em epígrafe e seu apenso permanecerão disponíveis para vistas do (a) Requerente no Setor de Dívida Ativa situado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fones de contato: (19) 3634-1013 e 3634-1016 até a publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, após este prazo, o mesmo seguirá seus trâmites normais até o seu devido arquivamento.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente notificação a ser publicada no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

Setor de Fiscalização Tributária

Razão Social: UNIAO OFICINA ESPECIALIZADA LTDA ME
Endereço: Rua Doutor Julio de Freitas nº 700 – Vila Conceição
Atividade: PREST.SERV.MANUT.REP.MEC. DE VEICULOS AUTOMOTORES, COM. VAREJ. PEÇAS E ACESSÓRIOS
CNPJ 23.082.981/0001-69
CMC 20215
Proc. 5021/2023
Bloqueio de Inscrição conforme Lei 657/2001.

José Roberto Felipe
Fiscal de Tributos

MEIO AMBIENTE



DECRETO Nº 6.522, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – FMSAI

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA - FMSAI

Ao sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte três (07/03/2023), às 11h00m, na sala de reuniões do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano - DGP, situado na Rua Ana de Oliveira nº 27 – Centro, realizou-se a 6ª reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI. Foi iniciada às 11h15m, com a presença dos seguintes conselheiros: DIRCEU FERNANDES BATISTA e MARDEM WILLIAM SANTIAGO, representantes do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano; JEAN GUILHERME AZARIAS, representante do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento; JEAN DA SILVA MANOEL, representante da Concessionária SABESP e EVERALDO CARVALHO DE PAULA, representante da Sociedade Civil Ong Voa.

A pauta do dia foi composta pelos seguintes assuntos:

- 1) Alteração nos membros do conselho de acordo Art. 4º parágrafo 1º do Decreto 6522-2020 que regulamenta o conselho do FMSAI. Tomando posse como **Presidente** o diretor do Departamento de Gestão e Planejamento Urbano: Dirceu Fernandes Batista e **Vice-Presidente** a diretora do Departamento de Administração: Thamires Cristina Montiel Maciel. Em ato contínuo foi mencionado a nomeação do secretário o servidor Mardem William Santiago a pedido do presidente. Ainda houve a citação da composição dos membros conforme portaria 16.432 de oito de fevereiro de 2023.
- 2) Consta ausência na reunião, conforme lista de presença, sem justificativa prévia dos **representantes da Sociedade Civil (CONDEMA)** titular: Marco Antônio Uliana, Suplente: Isaque Domingos, **representante do Departamento de Administração** titular: Thamires Cristina Montiel Maciel, suplente: José Otávio Martins Junior e **representantes do Departamento de Finanças:** Titular: Diogo Leonel das Chagas, suplente: Mayson Henrique da Silva.
- 3) O secretário fez um breve relato sobre o FMSAI, citou que por decisão do antigo presidente não foram realizadas reuniões no ano 2022 eram previstas quatro reuniões, mas pela falta de pauta foram suspensas. Citou a página criada no site da Prefeitura destinada a

Página 1 de 2



Município de São João da Boa Vista - SP
www.saojao.sp.gov.br



DECRETO Nº 6.522, DE 18 DE AGOSTO DE 2.020

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E

INFRAESTRUTURA – FMSAI

transparência do fundo, conforme previsto em decreto, Acesso: <https://saojoao.sp.gov.br/departamentos/gestao-e-planejamento-urbano/fundo-municipal-de-saneamento-ambiental-e-infraestrutura-fmsai>.

- 4) Houve a apresentação dos relatórios financeiros do Fundo referente ao mês de dezembro de 2022, que ainda não foram disponibilizados o período de agosto a dezembro/2022 no site devido falha no novo sistema da Prefeitura, conforme descrito pelo setor de contabilidade. Foi citado pelo secretário, que de acordo dados apresentados nos relatórios não aconteceu nenhuma despesa no decorrer do ano 2022 e as receitas aconteceram devido ao repasse feito pela SABESP e a restituições de valores de desapropriações feitas em juízo de áreas na localização de construção da represa. O conselheiro Jean Guilherme Azarias questiona se parte da verba do FMSAI poderia ser direcionada para manutenção dos córregos do Município, que estão sofrendo com fortes chuvas, Mardem e Jean da Silva Manoel explicam que a verba nesse momento existe uma legislação que precisa ser verificada, na qual direciona toda a verba do FMSAI para despesas exclusivas com a construção e manutenção da represa. O Presidente e Everaldo acham viável a sugestão, assim a pedido do Dirceu o Jean G. Azarias vai verificar a legislação junto ao Gabinete visando essa iniciativa levantada.
- 5) Os conselheiros definiram a data e horário da próxima reunião para 09/05/2023 às 08h00. Sem mais para a pauta do dia, o Presidente declarou a reunião encerrada às 11h40m, sendo que eu, Mardem William Santiago, secretário lavei a presente ata que será assinada pelo Presidente e o Secretário com a anuência dos conselheiros, conforme a lista de presença anexa.


Dirceu Fernandes Batista
Presidente do Conselho


Mardem William Santiago
Secretário

Página 2 de 2

RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

269º ALEX FARIA BATISTA.....RG: 41.400.338
270º ERIKA DE FATIMA AMBROSIO BENTO MOREIRA.....RG: 40.272.197-4
271º MAINE BENTO CRUZ.....RG: 47.785.314-6
272º IGOR CEZAR DO NASCIMENTO.....RG: 46.342.231-4

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (17/03/2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017 FISCAL DE TRIBUTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Fiscal de Tributos, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

FISCAL DE TRIBUTOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

08º LUCAS PINHEIRO DE OLIVEIRA.....RG: 34.381.056

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e três. (17/03/2023)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Departamento Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

APROVAÇÃO DE PROJETO

Proc. Engº 2913/23 – João Batista Cachola
Rua Orlando Fracari – Lote 17 – Quadra E – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Responsável técnico: Juarez Garzon Rehder– CREA 0601229235



Publique-se

Proc. Engº 6798/21 – Mauro Marques

Rua Henrique Martarelo, Lote 01- B, Quadra M – Jardim São Salvador – SJBV/SP

Responsável técnico: Venilton Gustavo Marques– CAU A452181

Publique-se

Proc. Engº 8167/19 – Antonio Heleno Montanhani e Maria Stela Sobierajski

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 439/441/443, Esq. Anor Araújo Aguiar nº 430/438 – Lote 14, Quadra 14 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Responsável técnico: Melina Mouro Zan – CAU A493880

Publique-se

DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Proc. 3775/23 – Clínica Castro Mendes Ltda

Rua Carolina Malheiros, nº 321 - sala 03 - Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 3960/23 – Centro Educacional JV Ltda

Avenida Tereziano Valim, nº 280 – Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 3380/23 – Centro Educacional Fontana & Zanelo Ltda

Rua General Carneiro, nº 423- Centro – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 2594/23 – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE

Rua da Saúde, nº 25 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se

PUBLIQUE-SE

Proc. 1055/23 – Dra. Cherie Comércio & Cia Ltda

Rua Marginal Luiza Bodani Farnetani, nº 295– Distrito Industrial– SJBV/SP

Em 01/03/2023, elaborado AIPA nº: 4856/AD

Publique-se

Proc. 1058/23 – Dra. Cherie Comércio & Cia Ltda

Rua Marginal Luiza Bodani Farnetani, nº 295– Distrito Industrial– SJBV/SP

Em 01/03/2023, elaborado AIPA nº: 4855/AD

Publique-se

Proc. 198/15 – Leonilce Cristina Simões da Silva ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391– Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 09/01/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5730/AH.

Publique-se

Proc. 111/17 – Município SJBV- UIS Dr. Acidino de Andrade

Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 476 – Vila Conrado – SJBV/SP

Em 10/01/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5731/AH.

Publique-se

Proc. 3940/23 – Silvio Cesar dos Santos Padaria ME

Rua Manoel Molina Martins, nº 12 – Vila Brasil– SJBV/SP

Em 01/03/2023, elaborado AI nº: 14.005/AL

Publique-se

(03/03/2023)

Proc. 061/03– Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo

Avenida doutor Oscar Pirajá Martins, nº 743 - Jd Santo André – SJBV/SP

Em 06/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5745/AH.

Publique-se

Proc. 211/16 – Drogal Farmacêutica Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 118 – Centro - SJBV/SP

Em 06/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5744/AH.

Publique-se

Proc. 105/15 – Farmácia Charles e Gustavo Ltda

Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 227 – Centro – SJBV/SP

Em 08/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº 5747/AH

Publique-se

Proc. 784/09 – Oliveira & Porreca Ltda

Praça Cel. Joaquim José, nº 87 A – Centro– SJBV/SP

Em 07/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº: 5746/AH.

Publique-se

Proc. 248/15 – Município SJBV- USF Ermelindo Adolpho Arrigucci

Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentin – SJBV/SP

Em 09/03/2023, elaborado Termo de Inutilização nº 5748/AH

Publique-se

Proc. 2221/23 – Gringo Sushi & Bar Ltda

Rua Joel Lisboa Biotto, nº 281- Terras de São José – SJBV/SP

Em 16/02/2023, elaborado AIPA nº: 4854AD

Publique-se

Proc. 4715/23 – Andréa Oliveira Alves Rezende ME

Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº1718 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP

Em 08/03/2023, elaborado AI nº: 13.986/AL

Publique-se

ARQUIVE-SE

Proc. 9848/22 – Juliano Guarnieri da Silva MEI

Rua Benedita Augusta da Silva, nº 106 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP

Processo arquivado devido indeferimento da solicitação

Publique-se

Proc. 523/11– Gislaine Nogueira Contini MEI

Avenida Doutor Durval Nicolau, nº 878 – Jd Canada – SJBV/SP

Processo arquivado devido indeferimento da solicitação

Publique-se

Proc. 4750/21 – Lauro Aluisio Marco Antônio Ltda

Avenida Dona Gertrudes, nº 131– Centro– SJBV/SP

Processo arquivado devido a alteração de razão social

Publique-se

Proc. 064/13 – Maklen Helena Rogério Evangelista MEI

Rua Luciana R. Vasconcelos, nº 06 – Areião– SJBV/SP
Processo arquivado devido o cancelamento do processo.
Publique-se

Proc. 12119/22 – Mike Julião de Souza Silva
Rua Oscar Janson, nº 264 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 34687/22 – Rosimeire de Freitas de Paula
Rua Carlos Kiellander, nº 68– Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6342/22 – Marcos Abreu de Jezus MEI
Avenida Dona Gertrudes, nº 382 - Letra F – Centro – SJBV/SP
Processo arquivado devido o cancelamento do processo.
Publique-se

Proc. 11116/20 – Vanessa Araujo de Souza MEI
Rua Paulino Dezena, nº 63 – Jd. das Flores– SJBV/SP
Processo arquivado devido o cancelamento do processo.
Publique-se

Proc. 87/17 – Vanusa de Fatima Gaspari da Silva MEI
Rua Jacomo Bertolucci, nº 45 – Vila Trafani– SJBV/SP
Processo arquivado devido o cancelamento do processo.
Publique-se

Proc. 3885/22 – Andrea Regina Adão Bertolucci MEI
Rua Geraldo Rabello, nº 50 - fundos – Vila Luzitana– SJBV/SP
Processo arquivado devido o cancelamento do processo.
Publique-se

Proc. 5470/22 – Paula do Carmo Andrade MEI
Rua Dr. Ari Fialho, nº 10 - sala 02 – Jd. Primeiro de Maio– SJBV/SP
Processo arquivado devido o cancelamento do processo.
Publique-se

Proc. 3775/23 – Clínica Castro Mendes Ltda
Rua Carolina Malheiros, nº 321 - sala 03 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3960/23 – Centro Educacional JV Ltda
Avenida Tereziano Valim, nº 280 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3380/23 – Centro Educacional Fontana & Zanelo Ltda
Rua General Carneiro, nº 423- Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2594/23 – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE
Rua da Saudade, nº 25 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 345/15 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 2302- Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 063/06 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda
Rua Serafim José Ferreira, nº 471- Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 659/14 – Município de SJBVista – Ambulatório SAE
Rua Dr. Jarbas A. Carvalho, nº 115 – Jd. Magalhães - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 814/12– Iolanda Gomes Pereti Cremonesi- ME
Avenida Rodrigues Alves, nº 15 – Rosário- SJBV/SP
Publique-se

Proc. 098/14– Gustavo Henrique Pires Pianton ME
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 2818 – Jardim São Nicolau- SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13301/20 – Romário Augusto Pan ME.
Rua Wandenkolk, nº 26 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 770/13 – Hotel Bandeirantes de São João Da Boa Vista Ltda - ME
Rua Senador Saraiva, nº 137 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13533/20 – Dra. Cherie Comércio & Cia Ltda ME
Avenida Luiza Bodani Farnetani, nº 295- anexo gleba b2– Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13531/20 – Dra. Cherie Comércio & Cia Ltda ME
Avenida Luiza Bodani Farnetani, nº 337- Distrito Industrial – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 093/05 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.
Rua Ademar de Barros, nº570 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 877/00 – Pedro Macário.
Rua Pernambuco, nº788 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 390/10 – Marcia Dellaroli Macário.
Rua Pernambuco, nº788 – Vila Fleming – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 093/16 – Antônio Luis Rosa
Rua José Valentin da Cruz, nº 111– Núcleo Durval Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 640/09 – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1784 – Jardim São Nicolau – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 086/16 – Centro de Convivência para Idosos Santa Helena Ltda

Avenida São Jorge, nº 100 – Jardim Eldorado – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 6296/19 – F.F. Campos de Lima Ensino Fundamental Ltda
Rua Alfredo Censine, nº 90 – Lagoa dos Patos – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 1940/22 – Edmilson Soares.
Rua Andressa Peres Domellas, nº 224 – Jardim Yolanda – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 293/11 – Celso Fogo Junior – ME.
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1121 – Parque Jequitibás – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12524/19 – Casa de Carnes Vila Conrado Ltda.
Rua Bernardino de Campos, nº 678 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 249/14 – Diocese de SJBV- Paróquia Senhor Bom Jesus
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1530 – Jd. São Nicolau –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13693/20 – Casa de Carnes JC Barbosa Ltda
Rua Dom Pedro II, nº 353– São Benedito – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 136/14 – Campos & Campos Dedetizadora Ltda
Avenida Guilherme Guerreiro, nº 311, Jardim Industrial– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12272/20 – Raia Drogasil S/A.
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 920 – Lote 27,28 e 29 – Jd. São Joao –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 483/05 – Marcelo Martins Luiz ME
Rua Saldanha Marinho, nº 275– Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 230/08 – Quiberia Jacob Ltda ME.
Rua Dona Gertrudes, nº 14, Loja 02 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 243/17 – Shalimar Gomes Brandão - ME
Largo Manoel H. L. Barbeitos, nº 01, Bloco 5 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 432/15 – Bar, Lanchonete e Rotisseria Magril Ltda – ME.
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1320 – – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 819/99 – Giuliana Rodrigues Lancellotti de Almeida
Avenida Drº Durval Nicolau, nº 2600 – Riviera de São João –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 14720/21 – Rodrigo Ciacco
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 100 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13636/20 – Ragassi & Teixeira Ltda
Rua Henrique C. de Vasconcelos, nº 1471 – Jardim São Nicolau –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 065/09 – Marjos Hotelaria Ltda ME
Rodovia SP 344– Zona Rural – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 688/12 – Lauro de Paiva Restiffe Filho - ME.
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 47, Sala 1, 2 e 4 – Centro–
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 035/11 – Pharmacia Homeopática Queops Ltda.
Rua Saldanha Marinho, nº 333 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 648/14 – Município SJBV- PSF Dr. Alexis Hakim
Rua João Marcondes Neto, nº 09 – Jardim Progresso – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 188/01 – Emerson Alvim Pinto
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 851 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16626/18 – IDO Instituto de Diagnostico em
Otorrinolaringologia Eireli ME.
Rua Conselheiro Antônio Prado, Sala 4, nº 531 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 13489/20 – Ninguém Cresce Sozinho Ltda
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 598, Sala 03 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 315/17 – Clínica Alberti Ltda
Rua Coronel Ernesto de Oliveira, nº 468, Sala 01 – Centro –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 12732/20 – Gustavo Nunes Mucin & Cia Ltda.
Rua Santa Maria, nº 309 – Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 126/17 – J. R. Peres de Castro & Cia Ltda EPP
Rua Carlos Gomes, nº 302– Perpétuo Socorro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 10055/19 – Odontologia K & J Ltda ME
Rua Henrique Cabral das Vasconcelos, nº 1917 – Jd. Progresso –
SJBV/SP
Publique-se

Proc. 159/07– Navarro & Anadão LTDA ME
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 181 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 273/17 – RV Bassega Serviços Médicos Ltda - ME
Rua Conselheiro Antônio Prado, Sala 01, nº 541 - Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 414/03 – Roberto Aparecido Bassega
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 541 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 391/08 – Fernando Cesar Z Macario
Rua Santo Antônio, nº 549– Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 931/13 – Hilda Chimenez Fogo - ME.
Rua Saldanha Marinho, nº 263 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 818/22 – Rw Care Ltda.
Rua Saldanha Marinho, nº 252 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4963/21– MG Suplementação Ltda
Avenida Brasília, nº 1324– Vila Zanetti– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2994/22– Farmácia Ipê 2 Ltda
Rua Octavio Andrade Ferreira nº 1420– Jd. dos Ipês I– SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Proc. 15979/21 – UNIMED Leste Paulista Cooperativa de Trabalho Médico
Rua Carolina Malheiros, nº 322 – Vila Conrado – SJBV/SP
Publique-se

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 3340/23– Drogaria Campeã Popular C. Costa
Rua Ademar de Barros, nº 41 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2147/23– TL dos Santos Restaurantes
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 399 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2596/23– Rancho 14 BBQ Ltda
Avenida Dona Gertrudes, nº 428 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 756/23 – Terapeuta Ocupacional Andrade Diniz Ltda
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1263 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 31401/22 – Annelise Peruzzetto Ventura Bortolo
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 788 – Jardim Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3664/23– A.C.C. Zorzeto ME
Av. Dr. Durval Nicolau, nº 847 – Jd. Nova São João – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4281/23 – Ferreira & Vaz Estética Ltda
Rua Carlos Gomes, nº 210 - Letra A – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 4446/23 – Município SJBV – Vigilância em Saúde do Trabalhador
Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520– Santa Edwirges – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2880/23 – Doutor Estevão Guerra - Ortopedia e Traumatologia Ltda
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 554 - sala 10 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 3933/23 – Mariana Fulanetti Costa
Rua Bernardino de Campos, nº 169 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 2754/23 – Margossian Sementes Ltda
Rodovia Sp-344, S/N – KM 221 E 641M– Distrito Industrial - SJBV/SP
Publique-se

Proc. 048/15 – Maria Jose Valerio Assalin
Rua Georgina F. Varzim, nº30 – Jardim Santa Rita– SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 14697/21 – Roberto Merlin Carvalho
Avenida João Osório, nº105 – Centro– SJBV/SP
Publique-se

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 3940/23 – Silvio Cesar dos Santos Padaria ME
Rua Manoel Molina Martins, nº 12- Vila Brasil – SJBV/SP
Publique-se

CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

Proc. 1120/21 – Isabel Cristina da Silva Cipriano
Avenida Mauá, nº 323- Vila Nossa Senhora de Fátima– SJBV/SP
Publique-se

Proc. 987/13 – Café do Canto Gourmet Ltda - ME
Avenida Dona Gertrudes, Loja B, nº 126 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 16641/21 – Leticia de Andrade Diniz
Avenida Doutor Durval Nicolau, Sala 1, nº 1263 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 714/13 – Gisele Gualtieri Rodrigues
Rua Getúlio Vargas, 770 – Centro – SJBV/SP
Publique-se

Proc. 561/11 – Patricia Cirelli e Oliveira
Rua Orlando Fracari, nº 244- Jd. Recanto do Bosque – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 309/17 – Mariana de Andrade Diniz

Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 1263 - sala 01 – Pq. Jequitibás– SJBV/SP

Publique-se

Proc. 17143/21 – Empório e Distribuidora São Geraldo LTDA

Rua Racticliff, nº 61/65 – Pratinha – SJBV/SP

Publique-se

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Proc. 321/17 – João Vicente Marques de Oliveira

Rua Cel. Jose Procópio, nº 623 - sala 01 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 2356/21 – Curral Steak Bar Ltda.

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1388 - Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se

Proc. 723/11 – Associação Assistencial Ágape

Rua Gel Carneiro, nº 213 – Centro– SJBV/SP

Publique-se

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 2345/22 – Drogas Farmacêutica Ltda.

Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 450 – Jardim Santo André – SJBV/SP

Referente a Baixa de RT de Vitoria Gabriela Muniz Alves

Publique-se

Proc. 12272/20 – Raia Drogasil S/A.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 920 – Lote 27,28 e 29 – Jd. São João – SJBV/SP

Referente a Baixa de RT de Debora Maciel de Medeiros

Publique-se

Proc. 12272/20 – Raia Drogasil S/A.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 920 – Lote 27,28 e 29 – Jd. São Joao – SJBV/SP

Referente a Baixa de RT de Lavinia Maria Nicioli Valdissera

Publique-se

Proc. 6262/19 – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco

de Assis

Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP

Referente a Baixa de RT de Leticia de Andrade Diniz

Publique-se

Proc. 6260/19 – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco

de Assis

Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP

Referente a Baixa de RT Ivanoel Gonçalves Vieira

Publique-se

Proc. 6257/19 – Assoc. Pessoas Port. De Deficiência São Francisco

de Assis

Rua Augusto Caetano, nº 275– Jd. Nova São João – SJBV/SP

Referente a Baixa de RT de Daniela Muniz Costa Couto

Publique-se

Proc. 2134/19 – Município de SJBVista - Setor de Dist. de Materiais e Medicamentos

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520 – Jd. Santa Edwirges - SJBV/SP

Referente a Baixa de RT de Wanessa Almeida Ciancaglio Garbossa

Publique-se

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Proc. 12272/20 – Raia Drogasil S/A.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 920 – Lote 27,28 e 29 – Jd. São João – SJBV/SP

Referente a Assunção de RT Juliana Bernardoni de Andrade

Publique-se

Proc. 12272/20 – Raia Drogasil S/A.

Av. Dr. Durval Nicolau, nº 920 – Lote 27,28 e 29 – Jd. São João – SJBV/SP

Referente a Assunção de RT Camila Gimenes Ridolfi

Publique-se

Proc. 648/14 – Município SJBV- PSF Dr. Alexis Hakim

Rua João Marcondes Neto, nº 09 – Jardim Progresso – SJBV/SP

Referente a Assunção de RT Laura Maria de Aquino Belmudes

Publique-se

Proc. 648/14 – Município SJBV- PSF Dr. Alexis Hakim

Rua João Marcondes Neto, nº 09 – Jardim Progresso – SJBV/SP

Referente a Assunção de RT Renata Santana Ribeiro

Publique-se

Proc. 935/13 – Raia Drogasil S/A.

Rua General Osório, nº 908, Loja A – São Lázaro – SJBV/SP

Referente a Assunção de RT Maria Elisa Ferreira

Publique-se

Proc. 2134/19 – Município de SJBVista - Setor de Dist. de Materiais e Medicamentos

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520 – Jd. Santa Edwirges - SJBV/SP

Referente a Assunção de RT de Klivia Fabiana Martins da Silva

Publique-se

São João da Boa Vista, 16 de março de 2023

Natalia Americo da Silva
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 7.347, DE 14 DE MARÇO DE 2023

“Estabelece o cronograma de ações a serem desenvolvidas no programa “Viver e Ser Feliz” e o regulamento do concurso cultural”.



MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº3.849, de 11 de agosto de 2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Ações a serem desenvolvidas no Programa "Viver e Ser Feliz" no ano de 2023.

Art. 2º - Fica estabelecido o regulamento do Concurso Cultural "Viver e Ser Feliz" no exercício de 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três (14.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CRONOGRAMA DE AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS			
PERÍODO	AÇÃO	PÚBLICO-ALVO DA AÇÃO	RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO
Durante todo o ano letivo (atividades permanentes)	- Elaboração do portfólio da turma; - Elaboração de cartazes, panfletos, painéis e outros; - Exposição dos trabalhos;	Crianças/estudantes e professores	Professores e Gestores das Unidades Escolares
	- Orientação didática e acompanhamento da execução do programa	Aos Professores	Gestão da escola
	- Orientações sobre o Programa.	Aos Gestores das Unidades Escolares	Assistência Pedagógica
	- As estratégias a serem trabalhadas com as crianças e estudantes incluem: rodas de conversa, debates, apresentação de vídeos, documentários (ensino fundamental), pesquisas, experimentos. - Construção de cartazes, cartas, panfletos, etc. Produção de textos, redações (ensino fundamental), etc. - Pesquisas e entrevistas com as famílias e funcionários, entre outros.	Crianças/estudantes e professores	Professores e Gestores das Unidades Escolares
1º Semestre	Março: Orientação sobre o Programa e apresentação dos temas a serem trabalhados.	Aos Gestores das Unidades Escolares	Assistência Pedagógica

Apresentação do Programa às famílias/responsáveis pelos alunos	Reunião de Pais e Mestres nas Unidades Escolares	Professores e Gestores das Unidades Escolares
Eixos temáticos: <u>Para todas as faixas etárias:</u> - Prevenção à dengue; - Prevenção de acidentes (cuidados em casa e na escola, antecipação de fatores de riscos; tomada de decisão consciente, etc.); - Esporte e atividade física (benefícios das práticas esportivas para a saúde; prejuízos do sedentarismo, etc.); - Alimentação saudável; - Conscientização sobre o uso da água; - Saúde, segurança e higiene pessoal (cuidados com o corpo, com o ambiente, consequências sobre suas escolhas, etc.); - Respeito e Solidariedade	Às crianças/estudantes	Professores
- Consciência ambiental (uso consciente na energia elétrica, coleta seletiva, redução da produção de lixo, etc.). <u>Somente para o ensino fundamental:</u> - Combate ao uso de drogas lícitas (álcool e fumo) 1º ao 5º ano; - Combate ao uso de drogas ilícitas (somente para 3º, 4º e 5º ano);		
Campanha de conscientização: Realização de roda de conversa, debates, teatro, dramatização, palestra ou outros.	Às famílias e comunidade	Professores e Gestores das Unidades Escolares
Junho (dia 30): Apresentação do portfólio ao gestor da escola e entrega do relatório de atividades da turma (referente ao 1º semestre).	À gestão da escola	Professores (apresentação entrega) Gestores (conferência)

2º Semestre	Eixos temáticos: <u>Para todas as faixas etárias:</u> - Continuidade dos temas tratados no semestre anterior; - Diversidade étnico-racial (valorização e respeito às diferenças de raça, cultura, etc.); - Combate ao bullying;	Às crianças/estudantes	Professores
	Agosto: Semana da Família (de 07 à 11) realização de palestras, debates e/ou roda de conversa sobre as temáticas do Programa com as famílias	Às famílias e comunidade	Professores e gestores
	Setembro (de 25 à 28): inscrição para o Concurso Cultural.	À Assistência Pedagógica	Professores e gestores
	Outubro (de 04 à 06): Seleção dos trabalhos à serem premiados no Concurso Cultural	Professores, famílias e comunidade	Apoio dos membros do Conselho Municipal de Educação
	Sistematização, organização e seleção de materiais que serão expostos na Semana de Prevenção ao uso de drogas (que acontecerá do dia 23 à 27 de outubro)	Às Famílias e comunidade	Professores e Gestores
	Novembro (semana do dia 08): Premiação do Concurso Cultural	Professores, famílias e comunidade	Gestores e Assistência Pedagógica
	Dia 30/11 - Entrega do Portfólio do Programa (1 por escola) para a Assistência Pedagógica.	À Assistência Pedagógica	Professores e gestores

REGULAMENTO CONCURSO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, por meio do Departamento Municipal de Educação comunica que, no período de 25 à 28 de setembro de 2023, estarão abertas as inscrições para o Concurso Cultural do Programa Viver e Ser Feliz de Prevenção ao uso de Drogas. O Concurso Cultural tem por objetivo fomentar ações educativas de conscientização e prevenção ao uso de Drogas, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental I, disseminando estas ações à toda comunidade Sanjoanense.

Das categorias

a) **Desenho:** As turmas de Maternal II participarão na modalidade Desenho, com o título: Brincar me faz feliz! As turmas de Fase I e Fase II participarão na modalidade Desenho, com o título: Criança saudável é criança feliz. Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos em folha de papel sulfite branco, tamanho A4 timbrado (anexo III deste regulamento). As produções deverão ser coloridas, com a utilização de lápis de cor, ou giz de cera, ou canetinha hidrocor. Não será permitido o uso de colagens,

montagens ou desenhos feitos no computador. Na frente do desenho não deverá constar qualquer identificação da criança participante, somente o título do desenho, que deverá ser escrito pela própria criança (nas fases I e II) e poderá ser escrito pela professora ou pela própria criança no caso do maternal II.

b) **Tirinha:** As turmas de 1º e 2º Anos do ensino fundamental I participarão na modalidade tirinhas, com o título "Tirando o cigarro de cena". (Tirinhas são um gênero textual que se caracteriza pelas histórias curtas, geralmente formadas por três ou quatro quadrinhos. Usualmente fazendo uso do humor, as tirinhas podem apenas contar uma história mas, por vezes, têm propósitos adicionais, como a crítica social, por exemplo). A obra, incluindo o título deverá ser escrita e desenhada à mão em folha de sulfite A4 timbrado (anexo III deste regulamento). A obra poderá ser colorida com lápis de cor ou canetinha hidrocor. A obra que apresentar algum tipo de característica de plágio (cópia de conteúdo sem autorização de seus titulares ou modelo prontos) será desclassificada. A tirinha deverá ser produzida em sala de aula, a partir das atividades realizadas na escola, com supervisão do(a) professor(a) responsável. Serão desclassificadas, obras inadequadas aos objetivos propostos, que apresentarem conteúdo racista, misógeno, que desrespeitem os Direitos Humanos, o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente, ou que fujam do título proposto. A tirinha que estiver identificada completa ou parcialmente será desclassificada.

c) **Poema:** As turmas de 3º e 4º Anos do ensino fundamental I participarão na modalidade Poema, com o título: "Tirando o cigarro de cena". (Poema é um gênero textual (forma de redação) geralmente escrito em versos e estrofes. Sua finalidade é expressar algum sentimento, emoção ou pensamento). O poema precisa ser de autoria do estudante, apresentar o título e ser totalmente escrito à mão com caneta esferográfica azul ou preta em folha de sulfite A4 timbrado (Anexo IV deste regulamento). O poema que apresentar algum tipo de característica de plágio (cópia de conteúdo sem autorização de seus titulares ou modelo prontos) será desclassificado. A obra deverá ser produzida em sala de aula, a partir das atividades realizadas na escola, com supervisão do(a) professor(a) responsável. Serão desclassificados, os poemas inadequados aos objetivos propostos, que apresentarem conteúdo racista, misógeno, que desrespeite os Direitos Humanos, o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente, ou que fujam do título proposto. O poema deverá ter no mínimo 15 linhas. O poema que estiver identificado completa ou parcialmente será desclassificado.

d) **Reportagem escrita:** As turmas de 5º Ano do ensino fundamental I e 6º Ano do ensino fundamental II participarão na modalidade Reportagem escrita, com o título "Sem bebida, a vida que queremos!" (A reportagem é um texto pertencente ao universo jornalístico, que consiste em informar detalhadamente sobre um tema e, em alguns casos, trazer opiniões associadas a outros elementos formativos, ao mesmo tempo prevê criar uma opinião nos leitores). Para ser considerado adequada, a reportagem deverá ser produzida em sala de aula, a partir das atividades realizadas na escola, com supervisão do(a) professor(a) responsável, apresentar relação com o título, linguagem clara e vocabulário adequado. Os trabalhos deverão ser individuais, originais e produzidos e em folha de papel sulfite branco, tamanho A4 timbrado (conforme anexo IV deste regulamento). Todo o trabalho deverá ser escrito à mão inclusive o título, feito à caneta esferográfica azul ou preta. Serão desclassificadas reportagens que fujam aos objetivos e tema propostos, que apresentem conteúdo racista, termos pejorativos ou discriminatórios, misógenos, que desrespeite os Direitos Humanos, o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente. A reportagem escrita

que estiver identificada, ainda que parcialmente, será desclassificada. A reportagem escrita poderá apresentar ainda dados estatísticos, citações sobre saúde e/ou problemáticas sociais ou contemplar entrevistas com funcionários e ou famílias dos estudantes, desde que devidamente autorizados.

Da identificação

As obras originais, nas diferentes modalidades, deverão ficar arquivadas na escola, com a devida identificação da criança/do estudante grampeada no verso (anexo I), juntamente com a autorização preenchida pela família (anexo II). Trabalhos que tenham identificação na parte frontal serão automaticamente desclassificados. É de inteira responsabilidade da escola, a coleta e o arquivamento destes documentos. Não é necessário o envio da autorização para o Departamento Municipal de Educação.

Da Participação

Participarão do Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao uso de drogas, obrigatoriamente, todas as unidades escolares da rede municipal de educação de São João da Boa Vista – SP e entidades conveniadas, que atendem estudantes da Educação Infantil (MII, Fase I e Fase II) e Ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos), com 1 (um) trabalho por Ano/Série. Serão convidadas à participarem também as escolas públicas estaduais do município, com os alunos dos 6º anos do Ensino Fundamental II.

Da inscrição

As inscrições serão realizadas entre os dias 25 a 28 de setembro de 2023, através de link a ser disponibilizado via e-mail da escola em data próxima ao período de inscrições. Ao realizar a inscrição, o gestor deverá preencher os dados solicitados (nome da criança/estudante, turma, nome do(a) professor(a), etc.) e realizar o envio do trabalho no formato PDF, em anexo ao formulário Google forms. É de responsabilidade da gestão escolar a garantia da inscrição de 1 (um) trabalho por Ano/Série. Após este período, não serão aceitas novas inscrições.

Da comissão julgadora

A comissão julgadora será formada pelos membros do Conselho Municipal de Educação de São João da Boa Vista.

Da seleção dos trabalhos:

Os trabalhos inscritos serão disponibilizados para escolha e seleção pelos membros do Conselho Municipal de Educação no período de 04 à 06 de Outubro de 2023.

Da Premiação

Serão premiados os autores dos três trabalhos mais votados de cada Ano/série em cada categoria, com a participação de seus respectivos professores. Os autores das obras selecionadas serão comunicados através do gestor responsável pela Unidade Escolar. A colocação final será divulgada durante a cerimônia de premiação prevista para acontecer na semana do dia 08 de novembro. A data oficial e o local do evento serão comunicados em data próxima à finalização do concurso via e-mail da escola.

Dos Direitos autorais e de personalidade

Cada um dos participantes inscritos no Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas autoriza, em caráter não exclusivo e de forma irrevogável e irretirável, a título

universal, definitivo e gratuito, o Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista (DME/SJBV) a usar:

- Todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre todas e quaisquer obras intelectuais criadas e produzidas no âmbito do Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas, concluídas ou inacabadas, em qualquer formato ou suporte;

- Seus direitos de personalidade – como nome, voz, apelido, imagem, dados escolares, profissionais e/ou biográficos, depoimentos, entrevistas etc. (Direitos) –, em todas e quaisquer ações e atividades relacionadas ao Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas, ou para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação, bem como de seus resultados, sem qualquer restrição de espaço, idioma, número de impressões, reimpressões, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições, divulgações e/ou veiculações, conforme abaixo previsto.

- As Obras e os Direitos poderão ser usados pelo DME/SJBV, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, por si ou por terceiros, em conjunto ou separadamente (inclusive com outros direitos de terceiros, obras intelectuais, materiais, suportes etc.), para os fins acima previstos, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico, digital, redes de computadores, cabo, fibra ótica, rádio, fios telefônicos, sistemas de comunicação móvel (inclusive de telefonia celular), satélite artificial, alto-falantes ou sistemas análogos, ondas e quaisquer outros existentes, inclusive em quaisquer materiais, suportes, ações, atividades e obras intelectuais de qualquer natureza, especialmente nas mídias e meios indicados no subitem anterior, podendo, para tanto, serem realizadas as seguintes atividades: fixação (por meio de qualquer suporte ou processo de captação de imagens e/ou imagens e sons, inclusive fotografias, obras audiovisuais ou processos assemelhados); reprodução (inclusive por meio da impressão de novos exemplares das Obras, de sua aplicação, no todo ou em parte, em quaisquer materiais, suportes, ações ou atividades), publicação, comunicação ao público, circulação, oferta a terceiros (inclusive pela internet e por rede privada de computadores), divulgação (em qualquer meio ou mídia, inclusive nas mídias e meios indicados no subitem anterior, distribuição (não comercial, em quaisquer locais e a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sem restrição de qualquer natureza), exposição, edição, reedição, emissão, transmissão (circuitos abertos ou fechados), retransmissão (circuitos abertos ou fechados), tradução para qualquer idioma (com ou sem legendas), adaptação, derivação, anotação, transformação, compilação, inclusão em fonograma ou produção audiovisual (como em programas culturais e educacionais, que poderão ser divulgados em redes de TV e canais educativos), radiodifusão sonora ou televisiva (circuitos abertos ou fechados), exibição pública ou privada, audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado, representação, recitação, declamação, execução musical, inclusão em base e banco de dados físicos ou eletrônicos, armazenamento em computador (inclusive para exibição pela internet ou por rede privada de computadores), microfilmagem e as demais formas de armazenamento do gênero.

- O disposto no subitem acima compreende, mas não se limita, à utilização das Obras e dos Direitos pelo DME/SJBV em quaisquer suportes, materiais, mídias ou meios relativos ao Concurso inclusive à sua divulgação, assim como em convites, folders, folhetos, livros, compilações, almanaques, revistas, fotografias, slides, outdoors, catálogos, cartazes, calendários, enciclopédias, internet, inclusive no sítio eletrônico e quaisquer

outros que venham a ser utilizados pelo DME/SJBV, obras audiovisuais, e-mails, mensagens para celular, computadores de mão, revistas, jornais, televisão, cinema, exposições (itinerantes ou não) em quaisquer locais, conferências, palestras, materiais e produtos institucionais, mostras nacionais ou internacionais, relatórios ou outros materiais e criações intelectuais de qualquer natureza.

- Cada um dos participantes inscritos está ciente e concorda expressamente que as entrevistas e os depoimentos que porventura sejam por ele concedidos à Coordenação ou a terceiros contratados pelo DME/SJBV em virtude do Concurso Cultural Viver e Ser Feliz – Prevenção ao consumo de drogas poderão ser transcritos por estas entidades, por si ou por terceiros, e divulgados nos materiais, suportes, mídias e meios indicados neste Regulamento, inclusive nos subitens anteriores.

- A disposição, diagramação, ordenação, compactação, compilação, edição, organização e/ou editoração das Obras e/ou dos Direitos de cada um dos professores e alunos inscritos ou dos suportes, materiais, mídias ou meios em que as Obras e/ou os Direitos estejam incluídos poderá ser realizada pelo DME/SJBV, por si ou por terceiros, a seu exclusivo critério.

- Todos e quaisquer materiais, suportes, mídias e meios indicados neste item e seguintes poderão ser criados, produzidos, desenvolvidos e/ou elaborados DME/SJBV, por si ou por terceiros, e neste caso pertencerão a eles exclusivamente.

- A autorização para uso das Obras e dos Direitos de que trata este item será válida e eficaz no Brasil ou fora dele, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do decreto deste ano.

- O DME/SJBV reserva-se o direito de a seu exclusivo critério e sem qualquer ônus, não usar as Obras e/ou os Direitos dos professores e alunos inscritos.

- A autorização de que trata este item é concedida sem qualquer ônus de qualquer natureza.

- O DME/SJBV poderá permitir que as Obras e/ou os Direitos sejam usados, total ou parcialmente, por suas equipes e unidades escolares, pelo Poder Público em qualquer de suas esferas, para fins acadêmicos, educacionais e científicos e em quaisquer materiais relacionados à sua implementação e divulgação.

- O DME/SJBV exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido por terceiros, no todo ou em parte, das Obras e/ou dos Direitos, bem como de quaisquer suportes, materiais, mídias e meios em que eles estejam incluídos, inclusive mediante sua reprodução ou divulgação, no todo ou em parte, em sítios como Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, e em blogs, comunidades virtuais e sítios desta natureza.

- Cada participante inscrito declara que é criador e titular exclusivo de todos e quaisquer direitos autorais patrimoniais sobre as Obras e que as Obras e o uso pelo DME/SJBV não violam direitos de terceiros.

Das disposições finais:

Atendendo ao disposto neste decreto, os eixos temáticos deverão ser apresentados e trabalhados regularmente nas escolas da rede municipal desde a Educação Infantil até os 5º anos do Ensino Fundamental durante todo ano letivo, fomentando discussões, debates e reflexões sobre o tema e incentivando a consciência cidadã de nossas crianças e estudantes.

Todos os trabalhos participantes do Concurso Cultural devem ser executados na escola sob a supervisão dos professores. Fica vedado o envio dos mesmos para execução em casa, salvo

atividades como pesquisa e/ou entrevistas que poderão ser utilizadas como recursos pedagógicos para o processo de elaboração dos mesmos.

Todos os alunos e professores da rede municipal de ensino devem ser incentivados a participar do concurso, mesmo que apresentem qualquer tipo de deficiência ou dificuldade para escrever. Neste caso, o professor poderá atuar como escriba do aluno desde que não interfira na ideia central do trabalho.

Os alunos dos 6º anos das escolas públicas estaduais devem ser motivados pelos seus professores e a participação da escola é inteiramente facultativa.

A organização do concurso poderá, a qualquer momento, desclassificar, suspender ou cancelar a inscrição de qualquer trabalho caso seja verificado o desatendimento de qualquer regra deste regulamento.

Crêterios de desempate durante a seleção dos trabalhos serão discutidos e definidos pela comissão julgadora, durante o processo de seleção.

Eventuais alterações a este regulamento poderão ser realizadas a critério da equipe organizadora.

Não serão devolvidos quaisquer materiais entregues ou enviados para a organização do concurso.

Na semana de 23 à 27 de outubro (semana de Prevenção ao uso de drogas) as escolas deverão organizar exposição dos trabalhos realizados no Programa Viver e Ser Feliz. É obrigatória a participação e apresentação de trabalhos de todas as turmas da Unidade Escolar. As escolas deverão enviar registros fotográficos ou vídeos desse evento para a equipe de comunicação do Departamento Municipal de Educação para fins de divulgação no site e redes sociais.

Até o dia 30/11, impreterivelmente- as escolas deverão realizar a entrega do portfólio do programa no DME, juntamente com relação de remessa e o gestor responsável deverá assinar a lista de entrega com data, na recepção.



**PROGRAMA
VIVER E SER FELIZ 2023
PREVENÇÃO AO USO DE
DROGAS**



**CONCURSO CULTURAL
Anexo I**

Ficha de Identificação

Nome do estudante	
Turma	Data de Nasc.
Professor(a)	
Gestor responsável	
EMEB	

**CONCURSO CULTURAL
Anexo II**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____ estado civil
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, Inscrito no CPF sob nº _____, residente
à Av./Rua: _____,
nº. _____, Cidade de _____,
Estado _____, responsável pelo
menor: _____,
matriculado na turma: _____ da
escola: _____

AUTORIZO o uso de imagem do mesmo, incluindo suas produções (desenho, pintura, textos e outros) em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e documentos, para fins de divulgação do Programa Viver e Ser Feliz, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, das seguintes formas: outdoor; folhetos; folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; publicações nas páginas da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e do Departamento Municipal de Educação no facebook, instagram e reportagem na televisão. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou a qualquer outro.

Assinatura _____

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2023.



**PROGRAMA VIVER E SER FELIZ 2023- PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS- CONCURSO CULTURAL
Anexo III**



Título da obra



PROGRAMA VIVER E SER FELIZ 2023- PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS



**CONCURSO CULTURAL
Anexo IV**

Título da obra

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.122 DE 03 DE MARÇO DE 2.023



“Revoga a Lei nº 5.099, de 24 de novembro de 2022, acrescenta o Art. 1º-A à Lei nº 4.410, de 20 de dezembro de 2018, bem como altera o seu Art. 1º”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza - Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 5.099, de 24 de novembro de 2022, que alterou a Lei nº 4.410, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica acrescentado o Art. 1º-A à Lei Complementar nº 4.410, de 20 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A - As atividades classificadas como comércio e/ou industrial, de pequeno porte, já existentes, que ainda não disponham de requerimento para regularização de suas atividades ou que estão regularizadas parcialmente até a presente data, fora do zoneamento industrial ou rural, poderão receber alvará provisório até que haja local disponível no Distrito Industrial ou Áreas Industriais, não sendo necessário certidão de uso de solo.

Parágrafo único – O caput do presente artigo não isenta das exigências dos demais documentos para o pleno funcionamento.”

Art. 3º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Complementar nº 4.410, de 20 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica autorizada a instalação de empresas de caráter industrial, de pequeno porte, que comprovem ter baixo impacto e baixo grau de incomodidade à vizinhança, em imóveis que estiverem situados em zoneamento que permita atividades comerciais e/ou de prestação de serviços, estabelecidas pelo Plano Diretor vigente, desde que assim comprovadas por Certidão de Uso de Solo e atendendo o quanto estabelece esta lei.

§1º - A certidão de uso de solo poderá ser dispensada, no caso de renovação de alvará de funcionamento, desde que já tenha sido apresentada e a empresa não acrescente atividades econômicas ao seu CNPJ;

§2º - A certidão de uso de solo fica vinculada a empresa e ao imóvel solicitado, não podendo ser aproveitada por outra empresa ou imóvel.

§3º - No caso do MEI – Microempreendedor Individual, poderá ser dispensada a apresentação da certidão de uso de solo.
§4º - O Executivo poderá listar as atividades permitidas nesta lei por decreto regulamentador.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.099, de 24 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e três (03.03.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 16.642 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Professor de Desenvolvimento na Educação Básica, a partir de 20 de março de 2023, a Sra. **ISABELLA PATRICIA OLIVEIRA MADEIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/03/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.643 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCOS FLÁVIO CAPRONI NOGUEIRA**, engenheiro civil, CREA-SP – 5070.25782-7 para exercer a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO do processo SPdoc 1216321/2021, celebrado entre a ora denominada Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e este município, cujo objeto refere-se à transferência de recursos financeiros para a execução

de obras de Reforma e Revitalização de Praça no Conjunto Habitacional Professor Antônio Cavalcante de Albuquerque.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.644 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **CARLOS ALEXANDER MOREIRA PERAL**, Agente de Vigilância Ambiental, portador do RG nº 24.877.516-9, para no período de 15/03/2023 a 03/04/2023, substituir a servidora Sra. MICHELLE SANTAMARINA, na Função Gratificada de Chefe de Seção, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/2023

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.645 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **FLAVIA BERNARDES SILVA**, portadora do RG: 11.933.974, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 16.511 de 24 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.511 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.646 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Sr. **JOÃO HENRIQUE DE SOUZA**, portador do RG: 30.836.893-9, aprovado no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Fiscal de Tributos, manifestou desistência do referido cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 13 de março de 2023, os efeitos da Portaria nº 16.617 de 09 de março de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.647 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora **JULIANA CRISTINA ARAUJO DA SILVA**, Cozinheira, encontra-se readequada temporariamente,

Considerando que a escola não pode ficar desprovida deste profissional, com o intuito de garantir a continuidade dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a Sra. **MARIA ELIZA ELEUTERIO DOS SANTOS**, portadora do RG 18.458.729-3, classificada em 18º lugar no Processo Seletivo nº 02/2022, para a partir de 06/03/2023, ocupar a função temporária de Cozinheiro, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Juliana Cristina Araujo da Silva, que se encontra readequada temporariamente.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.648 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora DAYANE NUBIA FIDELIS FERREIRA, Professor de Ensino Fundamental, encontra-se ocupando temporariamente o cargo de Vice-Diretor de Escola da EMEB Luiza de Lima Teixeira enquanto perduram os trâmites do Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar com base no Inciso IV, do Artigo 2º da Lei nº 4.175 DE 29 DE AGOSTO DE 2017, a Sra. **MARCELA APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG 46.826.119-9, classificada em 36º lugar no Processo Seletivo nº 02/2021, para a partir de 06/03/2023, ocupar a função temporária de Professor de Ensino Fundamental, percebendo os vencimentos fixados conforme estabelecido no contrato administrativo firmado pelas partes, em substituição a servidora Dayane Nubia Fidelis Ferreira, que encontra-se ocupando temporariamente o cargo de Vice-Diretor de Escola.

Art. 2º - A referida contratação será feita por tempo determinado, enquanto perdurar o afastamento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2023.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.649 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Eduardo Felisberto dos Reis, em 18/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ALEX FARIA BATISTA**, portador do RG: 41.400.338, classificado em 269º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.650 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Isamara Lucas Fornaziero Apolinário, em 01/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ERIKA DE FATIMA AMBROSIO BENTO MOREIRA**, portadora do RG: 40.272.197-4, classificada em 270º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.651 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Leonardo Augusto Pereira Sopran, em 02/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **MAINE BENTO CRUZ**, portadora do RG: 47.785.314-6, classificada em 271º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.652 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Cintia Gonçalves, em 01/02/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **IGOR CEZAR DO NASCIMENTO**, portador do RG: 46.342.231-4, classificado em 272º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.653 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Daniel Elias Machado, em 31/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Fiscal de Tributos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **LUCAS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, portador do RG: 34.381.056, classificado em 08º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.654 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o despacho nº 147/2023/DGP/DIR, Considerando a Portaria nº 15.719, de 15 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a seguinte alteração na Comissão de Análise e Parcelamento de Solo do Município de São João da Boa Vista, de que trata a Portaria nº 15.719, de 15 de agosto de 2022:

- Substituir como titular, o Sr. **RÓDION MOREIRA**, pelo Sr. **DIRCEU FERNANDES BATISTA**.

- Substituir como suplente, o Sr. **LUIS ANTONIO GONÇALVES**, pelo Sr. **FERNANDO SANTANA FONSECA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.655 DE 16 DE MARÇO DE 2.023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Circular nº 15/2023/DMS/DIRETORIA, Considerando a Portaria nº 14.739, de 31 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a inclusão de membro na Comissão de Farmácia, de que trata a Portaria nº 14.739, de 31 de janeiro de 2022:

- Farmacêutica, Sra. **KLIVIA FABIANA MARTINS DA SILVA**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 16.656, DE 16 DE MARÇO DE 2023

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o Despacho nº 050/2023/DDE, Considerando a Lei 4.806/21, de 16 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados que constituirão o Conselho Municipal de Trabalho Emprego e Renda e Fundo Municipal do Trabalho, do Município de São João da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº13.667/18:

Representantes do Governo

COORDENADORIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

Titular: Ana Rachel Borges

Suplente: Mariliane Aparecida Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Titular: Osires Colosso Filho

Suplente: Kelly Cristina Evaristo

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Titular: Claudioneia Aparecida Fontana

Suplente: Laís Pasquini Krauze

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Titular: Breno Fabre de Luca

Suplente: Tálita Bertolucci Arrigucci

Representantes dos Trabalhadores

SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E EMPRESAS MUNICIPAIS

Titular: Erivelto Henrique Marques

Suplente: Nicelma Cristiane de Souza

SINDICATO DOS METALÚRGICOS

Titular: Robson Clayton de Abreu

Suplente: Alison Combe Pinto

SINTRABAQUIM

Titular: Carlos Alberto Tomé

Suplente: Claudinei Teodoro dos Santos

SINCOMERCIÁRIOS

Titular: Oscar Henrique Cavallari

Suplente: João Carlos Miller

Representantes dos Empregadores

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL

Titular: Mateus Ferrari Ananias

Suplente: Giovana Nardo dos Santos

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS

Titular: Nilza Beatriz Ribeiro

Suplente: Carlos Eduardo Ramos de Oliveira

SINDICATO RURAL

Titular: Vera Lucia Machado Vicente

Suplente: Erika Patricia Pomeranzi de Moraes

SINCOMERCIÁRIO

Titular: Rubens Eduardo Birochi Morgabel

Suplente: Rafael Gustavo Birochi Morgabel

SIEMACO

Titular: Amauri Silva Alves

Suplente: Ana Laura Garros Eckmann Helene

Presidente: Osires Colosso Filho

Vice-Presidente: Erivelto Henrique Marques

Secretária: Kelly Cristina Evaristo

Vice-Secretária: Nilza Beatriz Ribeiro Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três (16.03.2023).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal